



CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA
ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PRESIDENTE:

Clevelândia,

Ofício Nº

- LEI Nº 912 -

Súmula: Dispõe sobre a doação de uma área de terreno ao Club Cultural Clevelândense:

A CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ:

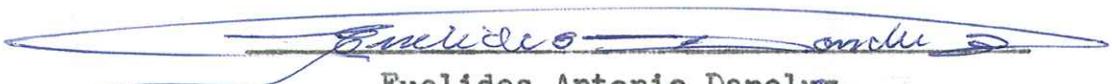
- DECRETA -

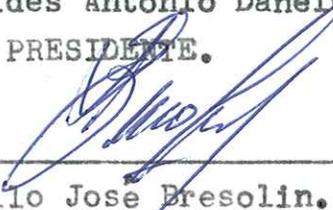
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a doar do Club Cultural Clevelândense, o remanescente do lote / nº 4B da quadra 32, 2ª zona com área de 656,50 (seiscentos e cinquenta e seis metros quadrados e cinquenta centímetros quadrados), com a seguinte medida de confrontação: NORTE; com 14,25 metros lineares divide com o arroio Cachoeirinha; ao OESTE; com 47,75 metros lineares, limita-se com o terreno desmembrado do lote 4B; ao SUL; com 13 metros lineares com frente à Rua Capitão Pedro Bello; a LESTE; com medida de 51,00 metros, limita-se com terrenos da municipalidade.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, EM 10 DE NOVEMBRO DE 1.980.


Euclides Antonio Daneluz.
PRESIDENTE.


Danilo Jose Bresolin.
1º SECRETÁRIO.